

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001135/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/05/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020776/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.005668/2019-17
DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO TRAB TRANSP ROD INTERM INTEREST TUR FRET DO R, CNPJ n. 94.067.758/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRINEU MIRITZ SILVA;

E

VIACAO OURO E PRATA SA, CNPJ n. 92.954.106/0001-42, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JAIME BANDEIRA RODRIGUES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Transportes Rodoviários Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento**, com abrangência territorial em **Aceguá/RS, Água Santa/RS, Ajuricaba/RS, Alecrim/RS, Alegrete/RS, Alegria/RS, Almirante Tamandaré Do Sul/RS, Alpestre/RS, Alto Alegre/RS, Alto Feliz/RS, Amaral Ferrador/RS, Ametista Do Sul/RS, André Da Rocha/RS, Anta Gorda/RS, Antônio Prado/RS, Arambaré/RS, Araricá/RS, Aratiba/RS, Arroio Do Meio/RS, Arroio Do Padre/RS, Arroio Do Tigre/RS, Arroio Dos Ratos/RS, Arroio Grande/RS, Arvorezinha/RS, Augusto Pestana/RS, Áurea/RS, Bagé/RS, Balneário Pinhal/RS, Barão De Cotegipe/RS, Barão Do Triunfo/RS, Barão/RS, Barra Do Guarita/RS, Barra Do Quaraí/RS, Barra Do Ribeiro/RS, Barra Do Rio Azul/RS, Barra Funda/RS, Barracão/RS, Barros Cassal/RS, Benjamin Constant Do Sul/RS, Bento Gonçalves/RS, Boa Vista Das Missões/RS, Boa Vista Do Buricá/RS, Boa Vista Do Cadeado/RS, Boa Vista Do Incra/RS, Boa Vista Do Sul/RS, Bom Princípio/RS, Bom Progresso/RS, Bom Retiro Do Sul/RS, Boqueirão Do Leão/RS, Bossoroca/RS, Bozano/RS, Braga/RS, Brochier/RS, Butiá/RS, Caçapava Do Sul/RS, Cachoeira Do Sul/RS, Cacique Doble/RS, Caibaté/RS, Caíçara/RS, Camaquã/RS, Camargo/RS, Campestre Da Serra/RS, Campina Das Missões/RS, Campinas Do Sul/RS, Campo Novo/RS, Campos Borges/RS, Candelária/RS, Cândido Godói/RS, Candiota/RS, Canguçu/RS, Canudos Do Vale/RS, Capão Bonito Do Sul/RS, Capão Do Cipó/RS, Capão Do Leão/RS, Capela De Santana/RS, Capitão/RS, Caraá/RS, Carazinho/RS, Carlos Barbosa/RS, Carlos Gomes/RS, Casca/RS, Caseiros/RS, Catuípe/RS, Caxias Do Sul/RS, Centenário/RS, Cerrito/RS, Cerro Branco/RS, Cerro Grande Do Sul/RS, Cerro Grande/RS, Cerro Largo/RS, Chapada/RS, Charqueadas/RS, Charrua/RS, Chiapetta/RS, Chuí/RS, Chувиска/RS, Ciríaco/RS, Colinas/RS, Colorado/RS, Condor/RS, Constantina/RS, Coqueiro Baixo/RS, Coqueiros Do Sul/RS, Coronel Barros/RS, Coronel Bicaco/RS, Coronel Pilar/RS, Cotiporã/RS, Coxilha/RS, Crissiumal/RS, Cristal Do Sul/RS, Cristal/RS, Cruz Alta/RS, Cruzaltense/RS, Cruzeiro Do Sul/RS, David Canabarro/RS, Derrubadas/RS, Dezesseis De Novembro/RS, Dois Irmãos Das Missões/RS, Dois Irmãos/RS, Dois Lajeados/RS, Dom Feliciano/RS, Dom Pedrito/RS, Doutor Maurício Cardoso/RS, Doutor Ricardo/RS, Eldorado Do Sul/RS, Encantado/RS, Encruzilhada Do Sul/RS, Engenho Velho/RS, Entre Rios Do Sul/RS, Entre-Ijuís/RS, Erebangó/RS, Erechim/RS, Ernestina/RS, Erval Grande/RS,**

Erval Seco/RS, Esmeralda/RS, Esperança Do Sul/RS, Espumoso/RS, Estação/RS, Estância Velha/RS, Esteio/RS, Estrela Velha/RS, Estrela/RS, Eugênio De Castro/RS, Fagundes Varela/RS, Farroupilha/RS, Faxinalzinho/RS, Fazenda Vilanova/RS, Feliz/RS, Flores Da Cunha/RS, Floriano Peixoto/RS, Fontoura Xavier/RS, Forquetinha/RS, Fortaleza Dos Valos/RS, Frederico Westphalen/RS, Garibaldi/RS, Garruchos/RS, Gaurama/RS, General Câmara/RS, Gentil/RS, Getúlio Vargas/RS, Giruá/RS, Gramado Dos Loureiros/RS, Gramado Xavier/RS, Guabiju/RS, Guaíba/RS, Guaporé/RS, Guarani Das Missões/RS, Harmonia/RS, Herval/RS, Herveiras/RS, Horizontina/RS, Hulha Negra/RS, Humaitá/RS, Ibarama/RS, Ibiaçá/RS, Ibiraiaras/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Ijuí/RS, Ilópolis/RS, Imigrante/RS, Independência/RS, Inhacorá/RS, Ipê/RS, Ipiranga Do Sul/RS, Iraí/RS, Itacurubi/RS, Itapuca/RS, Itaqui/RS, Itati/RS, Itatiba Do Sul/RS, Ivoti/RS, Jaboticaba/RS, Jacuizinho/RS, Jacutinga/RS, Jaguarão/RS, Jóia/RS, Lagoa Bonita Do Sul/RS, Lagoa Dos Três Cantos/RS, Lagoa Vermelha/RS, Lagoão/RS, Lajeado Do Bugre/RS, Lajeado/RS, Lavras Do Sul/RS, Liberato Salzano/RS, Lindolfo Collor/RS, Linha Nova/RS, Maçambará/RS, Machadinho/RS, Manoel Viana/RS, Maratá/RS, Marau/RS, Marcelino Ramos/RS, Mariana Pimentel/RS, Mariano Moro/RS, Marques De Souza/RS, Mato Castelhano/RS, Mato Leitão/RS, Mato Queimado/RS, Maximiliano De Almeida/RS, Minas Do Leão/RS, Miraguaí/RS, Montauri/RS, Monte Alegre Dos Campos/RS, Monte Belo Do Sul/RS, Montenegro/RS, Mormaço/RS, Morro Redondo/RS, Morro Reuter/RS, Muçum/RS, Muitos Capões/RS, Muliterno/RS, Não-Me-Toque/RS, Nicolau Vergueiro/RS, Nonoai/RS, Nova Alvorada/RS, Nova Araçá/RS, Nova Bassano/RS, Nova Boa Vista/RS, Nova Bréscia/RS, Nova Candelária/RS, Nova Pádua/RS, Nova Prata/RS, Nova Ramada/RS, Nova Roma Do Sul/RS, Novo Barreiro/RS, Novo Cabrais/RS, Novo Hamburgo/RS, Novo Machado/RS, Novo Tiradentes/RS, Novo Xingu/RS, Paim Filho/RS, Palmeira Das Missões/RS, Palmitinho/RS, Panambi/RS, Pantano Grande/RS, Paraí/RS, Paraíso Do Sul/RS, Pareci Novo/RS, Passa Sete/RS, Passo Do Sobrado/RS, Passo Fundo/RS, Paulo Bento/RS, Paverama/RS, Pedras Altas/RS, Pedro Osório/RS, Pejuçara/RS, Pelotas/RS, Pinhal Da Serra/RS, Pinheirinho Do Vale/RS, Pinheiro Machado/RS, Pirapó/RS, Piratini/RS, Planalto/RS, Poço Das Antas/RS, Pontão/RS, Ponte Preta/RS, Portão/RS, Porto Alegre/RS, Porto Lucena/RS, Porto Mauá/RS, Porto Vera Cruz/RS, Porto Xavier/RS, Pouso Novo/RS, Presidente Lucena/RS, Progresso/RS, Protásio Alves/RS, Putinga/RS, Quarai/RS, Quatro Irmãos/RS, Quinze De Novembro/RS, Redentora/RS, Relvado/RS, Rio Dos Índios/RS, Rio Grande/RS, Rio Pardo/RS, Roca Sales/RS, Rodeio Bonito/RS, Rolador/RS, Rolante/RS, Ronda Alta/RS, Rondinha/RS, Roque Gonzales/RS, Rosário Do Sul/RS, Sagrada Família/RS, Saldanha Marinho/RS, Salto Do Jacuí/RS, Salvador Das Missões/RS, Salvador Do Sul/RS, Sananduva/RS, Santa Bárbara Do Sul/RS, Santa Cecília Do Sul/RS, Santa Clara Do Sul/RS, Santa Cruz Do Sul/RS, Santa Margarida Do Sul/RS, Santa Maria Do Herval/RS, Santa Rosa/RS, Santa Tereza/RS, Santa Vitória Do Palmar/RS, Santana Da Boa Vista/RS, Santo Ângelo/RS, Santo Antônio Das Missões/RS, Santo Antônio Do Palma/RS, Santo Antônio Do Planalto/RS, Santo Augusto/RS, Santo Cristo/RS, Santo Expedito Do Sul/RS, São Borja/RS, São Domingos Do Sul/RS, São Francisco De Assis/RS, São Gabriel/RS, São Jerônimo/RS, São João Da Urtiga/RS, São Jorge/RS, São José Das Missões/RS, São José Do Herval/RS, São José Do Hortêncio/RS, São José Do Inhacorá/RS, São José Do Norte/RS, São José Do Ouro/RS, São José Do Sul/RS, São Leopoldo/RS, São Lourenço Do Sul/RS, São Luiz Gonzaga/RS, São Marcos/RS, São Martinho/RS, São Miguel Das Missões/RS, São Nicolau/RS, São Paulo Das Missões/RS, São Pedro Da Serra/RS, São Pedro Das Missões/RS, São Pedro Do Butiá/RS, São Sebastião Do Cai/RS, São Valentim Do Sul/RS, São Valentim/RS, São Valério Do Sul/RS, São Vendelino/RS, Saporanga/RS, Sapucaia Do Sul/RS, Sarandi/RS, Seberi/RS, Sede Nova/RS, Segredo/RS, Selbach/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sentinela Do Sul/RS, Serafina Corrêa/RS, Sério/RS, Sertão Santana/RS, Sertão/RS, Sete De Setembro/RS, Severiano De Almeida/RS, Sinimbu/RS, Sobradinho/RS, Soledade/RS, Tabai/RS, Tapejara/RS, Tapera/RS, Tapes/RS, Taquari/RS, Taquaruçu Do Sul/RS, Tenente Portela/RS, Teutônia/RS, Tio Hugo/RS, Tiradentes Do Sul/RS, Travesseiro/RS, Três Arroios/RS, Três De Maio/RS, Três Palmeiras/RS, Três Passos/RS, Trindade Do Sul/RS, Triunfo/RS, Tucunduva/RS, Tunas/RS, Tupanci Do Sul/RS, Tupandi/RS, Tuparendi/RS, Turuçu/RS, Ubiretama/RS, União Da Serra/RS, Unistalda/RS, Uruguaiana/RS, Vacaria/RS, Vale Do Sol/RS, Vale Real/RS, Vale Verde/RS, Vanini/RS, Venâncio Aires/RS, Vera Cruz/RS, Veranópolis/RS, Vespasiano Corrêa/RS, Viadutos/RS, Vicente Dutra/RS, Victor Graeff/RS, Vila Flores/RS, Vila Lângaro/RS, Vila Maria/RS, Vila Nova Do Sul/RS, Vista Alegre Do Prata/RS, Vista Alegre/RS, Vista Gaúcha/RS, Vitória Das Missões/RS e Westfália/RS.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REGISTROS DE JORNADA

Para efeito de registro do ponto, a identificação dos cobradores e funcionários da área administrativa que estiveram prestando serviço fora da sua base, será efetuado via-reconhecimento facial, por câmera de Smartphone fixados nos ônibus ou no local da prestação do serviço;

Parágrafo Primeiro: Não poderá haver qualquer restrição ao registro da efetiva jornada pelo funcionário;

Parágrafo Segundo: O registro será efetuado pelo motorista e/ou cobrador ao adentrar no ônibus na origem da viagem (garagem), e seu encerramento se dará quando da entrega do veículo na garagem de destino, ao término da jornada de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os intervalos intrajornada e intrajornada também serão registrados, desde o momento em que o motorista e/ou cobrador sair do ônibus para o intervalo, quer estes ocorram durante a viagem, quer ocorram em alguma das bases da empresa;

Parágrafo Quarto: O acesso ao registro no Smartphone somente será possível pelo próprio funcionário, através de código pessoal e sigiloso;

Parágrafo Quinto: Os gestores da empresa não terão acesso à fonte de dados lançados pelo funcionário no seu registro de jornada, sendo possível à empresa, apenas, visualizar os registros sem acesso aos mesmos;

Parágrafo Sexto: Os Smartphones fixados nos ônibus ou nas bases serão de propriedade da empresa, sem qualquer custo para o trabalhador;

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de furto ou roubo do Smartphone, não ocasionará qualquer responsabilidade ao funcionário;

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de o trabalhador esquecer de proceder ao registro, somente ele poderá lançar nas observações a devida retificação e informação do efetivo início ou término da jornada ou intervalo;

Parágrafo Nono: A empresa disponibilizará terminais onde os funcionários, através da sua senha pessoal, poderão consultar os registros de ponto, a qualquer tempo, inclusive proceder a impressão dos aludidos controles, sem custo.

Parágrafo Décimo: O critério de registro de ponto estabelecido no presente Acordo Coletivo de Trabalho, igualmente poderá ser aplicado para os funcionários da área administrativa da empresa que se encontrarem em serviço fora de sua base, sendo que haverá Smartphones disponíveis para registro de jornada em

todas as bases.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO REMOTO

A empresa se compromete em disponibilizar meios ao trabalhador pela via remota, quando estiver fora do seu horário de trabalho e poder acessar virtualmente aos seus registros de horários.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSPARÊNCIA E DÚVIDAS

Fica ajustado que, sempre que o trabalhador tiver alguma dúvida sobre a operação do sistema, inclusive eventual contrariedade, deverá comunicar o sindicato acordante que, por sua vez, buscará esclarecer os fatos com a empresa e ir ao encontro das soluções para dirimir dúvidas e eventuais inconsistências.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA PENAL

Fica estipulada como multa pelo descumprimento das condições e cláusulas contratadas, o valor de 01 (um) salário mínimo, que será revertida em favor do Sindicato Profissional.

Outras Disposições

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O fiel cumprimento deste Acordo Coletivo de Trabalho será fiscalizado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, ficando convencionado que as

divergências por ventura existentes na aplicação de seus dispositivos serão solucionadas pelos diretores da entidade e da empresa acordantes.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de solução pelo modo pactuado, as partes recorrerão à Justiça do Trabalho, para apreciar e julgar as questões decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - JUSTIFICATIVA DO ACORDO COLETIVO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho se originou da necessidade da empresa transmitir para os seus funcionários, bem como para o Sindicato representante da categoria profissional que os representa, da fidedignidade dos registros de ponto utilizado pelos motoristas, cobradores e funcionários administrativos que se encontram fora da base onde prestam seus serviços, diante da peculiaridade da atividade da empresa.

O projeto que levou as partes a firmarem o presente Acordo Coletivo de Trabalho, foi resultado de um trabalho desenvolvido pela empresa, com ciência do sindicato profissional da categoria, de forma a gerar para todos os envolvidos, no caso trabalhador, sindicato representante da categoria profissional e empresa, segurança, transparência, confiabilidade e segurança jurídica, quanto a jornada efetivamente cumprida pelos funcionários.

O Sindicato representante da categoria profissional participou de parte do desenvolvimento do projeto, que resultou na criação de um registro de ponto confiável a todas as partes envolvidas.

Antes de ser estendido para todos os funcionários abrangidos, o novo registro de ponto foi testado por um grupo de motoristas de ônibus da empresa, tendo sido oferecido ao sindicato o acompanhamento dos aludidos testes, vindo a ser aprovado na Assembleia Geral realizada na empresa, conforme ata e lista de presença anexos.

Por fim, vale ressaltar que o presente projeto atende inteiramente ao disposto na Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho.

Porto Alegre, 21 de Fevereiro de 2019.

IRINEU MIRITZ SILVA

Presidente

SINDICATO TRAB TRANSP ROD INTERM INTEREST TUR FRET DO R

JAIME BANDEIRA RODRIGUES
Procurador
VIACAO OURO E PRATA SA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.